Docusign Envelope ID: 7D2A7200-8173-4E9B-8BAD-15EC4424E2E8

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF Nº. 42.288.184/0001-87 - NIRE Nº. 35300570588 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de maio de 2025, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55, bairro Centro, Osasco/SP. **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram: **(i)** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **(ii)** Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 196.993.135,00 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais) mediante aporte em moeda corrente do País, com a emissão de 196.993.135 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco) ações ordinárias, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, a serem totalmente subscritas e integralizadas até 31/05/2025 por suas acionistas MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. e RUASINVEST S.A., na proporção de suas respectivas participações acionárias, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (**ANEXO I**); **(iii)** Em decorrência do deliberado acima, alterar o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 4º.** O capital social da Companhia é de R$ 1.948.193.505,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e oito milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.948.193.505 (um bilhão, novecentos e quarenta e oito milhões, cento e noventa e três mil, quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal."* **(iv)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta assembleia, conforme constante do **ANEXO II** da presente ata, tendo em vista uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a publicação integral. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 21 de maio de 2025. **Assinaturas**: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. Acionistas: **(1) MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.**, por Marcio Magalhães Hannas e por Waldo Edwin Pérez Leskovar; e **(2) RUASINVEST S.A.**, por Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz e por Paulo José Dinis Ruas. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, e Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 184.106/25-4 em 11.06.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

- ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: Boletim de Subscrição de R$ 196.993.135,00 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais) representado por 196.993.135 (cento e noventa e seis milhões, novecentas e noventa e três mil, cento e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão por ação de R$ 1,00 (um real), representativas do capital social da Companhia. **Subscritor - Ações Ordinárias Subscritas - Preço de Emissão das Ações - R$ - Forma e Prazo para Integralização: Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8.501, 5º andar, Pinheiros, CEP 05.425- 070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.846.056/0001-97, representada por seus Diretores os Senhores, **MARCIO MAGALHÃES HANNAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 06.470.370- 5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.358-59 e **WALDO EDWIN PÉREZ LESKOVAR,** norte americano, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro elétrico, portador do Registro Nacional RNE W616562-V e inscrito no CPF sob o nº 170.070.048-06, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8.501, 5º andar, Pinheiros, CEP 05.425-070, São Paulo/SP. **Assinaturas**: 157.594.508, R$ 1,00, R$ 157.594.508,00 (cento e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais) em moeda corrente nacional até 31/05/2025. **RUASINVEST S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº. 1.560, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.196/0001-97, representada por seus Diretores, **PAULO JOSÉ DINIS RUAS,** português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº. W501775-F CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.477.058-30, e **ANA LÚCIA DINIS RUAS VAZ**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.069.721-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.459.908-93, ambos com endereço comercial na Avenida Queiroz Filho, nº. 1.560, CEP 05319-000, São Paulo/SP. **Assinaturas:** 39.398.627, R$ 1,00, R$ 39.398.627,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais) em moeda corrente nacional até 31/05/2025. **TOTAL: 196.993.135, 196.993.135,00.** Osasco/SP, 21 de maio de 2025.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 4
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LINS-SP
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto nesta delegacia Seccional de Polícia, UGE: 180304, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025, Processo SEI Nº 058.00033505/2024-34, objetivando a Contratação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing, do tipo MENOR PREÇO, com amparo legal na Lei 14.133/2021. A abertura da sessão pública será na data de 11/07/2025 às 09:00. O início do prazo para envio das propostas eletrônicas será a partir de 27/06/2025 e o teor do ato convocatório (edital) encontra-se disponibilizado no site https://pncp.gov.br (Contratações) e https://compras.gov.br (Contratações / Compras Eletrônicas).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017723-56.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Jonas Gomes Costa**, CPF/MF 179.095.128-30, que **Banco Bradesco S/A** lhe ajuizou **ação de Procedimento Comum**, para cobrança de R$ 117.295,50, oriunda do Empréstimo Pessoal realizado em 19/09/2018. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a **citação por edital**, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas demais cominações pedidas. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 25 de junho de 2025.

Edital de Intimação. Prazo de 30 Dias. Processo nº 0030432-92.2012.8.26.0224. O Dr. **Lincoln Antônio Andrade de Moura,** MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível de Guarulhos/SP, na forma da Lei,etc..FAZ SABER a **Gustavo Barbosa Strongren RG nº 32.821.230-1 e CPF nº 245.744. 558-29 e Elisangela Massarini Strongren, RG nº25.321.173-6 e CPF nº 245.744. 558-29,** que nos autos da Ação Execução de Título Extrajudicial requerida por **A3 Empreendimentos e Participações Ltda** que move contra **Codisp Cooperativa e Distribuidora de Produtos da Fazenda e outros,** procedeu a PENHORA do imóvel matriculado sob nº 161.942 do 3º O.R.I/Campinas/SP. Encontrando-se os executados em lugar ignorado foi determinada sua INTIMAÇÃO por edital, para que apresente impugnação, caso queira, no prazo de 15 dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ/MF 53.172.300/0001-14 - NIRE 35300011091

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

Aos 04/06/2025, às 10 h., na sede social. **CONVOCAÇÃO:** Conforme edital de convocação publicado nas edições de 24, 27 e 28 de maio, no jornal "Gazeta de São Paulo. **PRESENÇA:** Acionistas representando 98,9380% do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Sr. Roberto de Biasi; Secretário: Sr. Sandro Henrique Sarria Cabrera. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (I) aprovar, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, a serem formalizadas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie cm Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a UTE São José da Estiva S.A. ("Agente Fiduciário" e "Fiadora", respectivamente), que terão as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (c) Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), perfazendo o montante total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) Data de Emissão: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (f) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"). (g) Destinação de Recursos: Nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão integral e exclusivamente utilizados para fins de reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do anúncio de encerramento da Oferta, conforme previsto no parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431, conforme descrito na Escritura de Emissão ("Projeto"); (h) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) a negociação, observado na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21– Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (i) Agente de Liquidação e Escriturador: O agente de liquidação da Emissão e o escriturador das Debêntures ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", respectivamente, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e o Escriturador) será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (j) Conversibilidade: As Debêntures são simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (k) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional; (l) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: As Debêntures terão prazo de vigência de 2552 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (m) Registro Automático da Oferta na CVM: A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia da CVM, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) de emissão de emissor em fase operacional não registrado na CVM; (n) Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (o) Procedimento de Bookbuilding: A partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, observado o disposto no artigo 61 e parágrafos da Resolução CVM 160, de demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). Não será adotado Procedimento de Bookbuilding para definição da Remuneração (conforme abaixo definido), sendo que esta será fixada nos termos da Escritura de Emissão; (p) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início, a ser divulgado nos termos do artigo 13 e 59 da Resolução CVM 160, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização, as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, em todos os casos acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos previstos no Contrato de Distribuição; (q) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Atualização Monetária das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão; (r) Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding, correspondentes a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Procedimento de Fixing"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 0,90 (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"). Os demais termos e condições da Remuneração das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão; (s) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência da Data de Emissão, nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (t) Amortização das Debêntures: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado nas respectivas Datas de Pagamento das Debêntures previstas na tabela disposta na Escritura de Emissão, sendo que a primeira parcela será devida na data prevista na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (u) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (v) Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir da data prevista na Escritura de Emissão (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, na Resolução CVM 160, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1°, parágrafo 1°, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável; (w) Amortização Extraordinária Facultativa: Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures; (x) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: A Companhia poderá, se assim permitido pela legislação aplicável, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"), desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observe: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (b) o disposto no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos estarão previstos na Escritura de Emissão; (y) Resgaste Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observe: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (b) o disposto no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão, mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo estarão previstos na Escritura de Emissão; (z) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observe: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (b) o disposto no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). A Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Os demais termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado estarão previstos na Escritura de Emissão; (aa) Local e Horário de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (bb) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); (cc) Tratamento Tributário das Debêntures: As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Os demais termos e condições do Tratamento Tributário das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão; (dd) Classificação de Risco: Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá rating às Debêntures até a primeira Data de Integralização das Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Companhia pela agência Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Companhia notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; (ee) Garantias: Será garantido pela Fiança e pela Cessão Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e/ou futuras, principais e/ou acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário, a Atualização Monetária, a Remuneração, encargos financeiros, multas, Encargos Moratórios, referentes a todas as obrigações relativas às Debêntures, à Escritura, à Fiança e aos demais Documentos da Operação, quando devidos, incluindo as obrigações de pagamento de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança e da Cessão Fiduciária, incluindo despesas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"); (ff) Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, comparecerá na Escritura de Emissão e prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão, até a final liquidação das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão previstos na Escritura de Emissão; (gg) Cessão Fiduciária: Em garantia das Obrigações Garantidas, a Companhia outorgará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios detidos pela Companhia com relação à conta vinculada de titularidade da Companhia mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., conforme indicada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente), na qual deverão transitar direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos da venda de mercadorias da Companhia à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE- AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A 1 - 12º andar - Sala 16, Vila Gertrudes, São Paulo /SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.589/0001-89 ("Copersucar") subordinados a eventuais pagamentos a Copersucar, no percentual definido no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a totalidade dos recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada (incluindo eventuais investimentos permitidos a serem realizados nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária), bem como todos e quaisquer ativos financeiros, direitos creditórios, valores mobiliários e recursos líquidos depositados e a serem depositados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação em trânsito ou em processo de compensação bancária, na Conta Vinculada ("Garantia Real" ou "Cessão Fiduciária" e, quando em conjunto com a Fiança, as "Garantias"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" ou "Contrato de Garantia"), sendo certo que na Conta Vinculada deverá transitar, anualmente, o montante correspondente à Amortização e/ou Remuneração das Debêntures, conforme o caso, a ser pago anualmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (hh) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto na Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"); (ii) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e (jj) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar- se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes. (II) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas; (III) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, bem como à outorga e/ou constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação do Coordenador Líder e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Oferta e/ou das Garantias, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como de seus eventuais aditamentos (em especial, o(s) aditamento(s) da Escritura de Emissão a ser(em) celebrado(s) para a ratificação do resultado do Procedimento de Fixing, que fica(m) desde já aprovado(s), dispensando-se portanto qualquer aprovação societária adicional da Companhia para tanto); e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta ou à outorga e/ou constituição das Garantias, observado o disposto nas deliberações acima; e (IV) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária. Nada mais. Novo Horizonte/SP, 04 de junho de 2025. **Roberto de Biasi -** Presidente; **Sandro Henrique Sarria Cabrera -** Secretário; Luís Fernando Rossito - OAB-SP 233.359.

Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/

Jucesp nº 213.214/25-8 em 23/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Serveng Residencial Mogi Vista I Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ nº 14.504.409/0001-50

Ata para Redução de Capital Social

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025, às 16:00 horas, na sede da sociedade empresária limitada **Serveng Residencial Mogi Vista I Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.504.409/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3.522.602.007-9 em 10 de outubro de 2011 e posteriores alterações, estabelecida na cidade de São Paulo, na rua Jose Pereira Jorge, 178, Setor 13, Carandiru - CEP:02.067-020. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estar presente as sócias **Serveng Desenvolvimento Ltda.** e **Serveng Energias Renováveis S.A.**, ambas representadas neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Thadeu Luciano Marcondes Penido**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.837.244-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.249.538-07, domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Rua José Pereira Jorge, nº 178, Carandiru, CEP 02067-020, no qual representam 100% do capital social da sociedade. As sócias em comum acordo resolvem reduzir o capital social no valor de R$1.607.000,00 (um milhão, seiscentos e sete mil reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da empresa, de modo que o capital social que atualmente é de R$1.667.000,00, (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil reais), passará a ser de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Dessa forma, declaram ainda que, conforme o disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo parte do valor das quotas a sócia **Serveng Desenvolvimento Ltda.** Deliberação tomada por unanimidade e sem qualquer restrição. Após exame e discussão da matéria, as sócias por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprova a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. Encerrado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada pelas sócias **Serveng Desenvolvimento Ltda.** e **Serveng Energias Renováveis S.A.**, cumprindo assim todas as formalidades legais. **Mesa: Serveng Desenvolvimento Ltda.** - Thadeu Luciano Marcondes Penido - Administrador; **Serveng Energias Renováveis S.A.** - Thadeu Luciano Marcondes Penido - Administrador.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

TIVIT INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 46.076.909/0001-24 - NIRE 35.300.591.020

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/04/2024

Realizada na sede da Companhia, com a presença da totalidade dos conselheiros, dispensada convocação. Mesa: Presidente Luiz Roberto Novaes Mattar, Secretário Paulo Sérgio Carvalho de Freitas. Deliberações: (i) aprovação do orçamento de 2024, incluindo plano de expansão de até R$ 25 milhões e bonificação de R$ 3.312.000,00; (ii) nomeação da Deloitte como auditoria independente para 2024; (iii) aprovação das demonstrações financeiras de 2023; (iv) eleição da nova Diretoria; (v) aumento de capital para R$ 2.793.623,90 com emissão de 68.090 ações preferenciais; e (vi) autorização para adoção das providências cabíveis. JUCESP nº 259.358/24-1 em 02/07/2024.

A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

A **Instituição Paulista Adventista de Promoção à Saúde** CNPJ: 21.636.951/0001-21, torna pública a informação de que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023 estão disponíveis aos interessados, em edital e na sede da organização localizada no endereço Avenida Professora Magdalena Sanseverino Grosso, 850 – Jardim Resek II – Artur Nogueira / SP, bem como, disponível na internet no endereço https://transparencia.ucb.org.br/arquivo/balanco-ipaps-2024-2023/

Artur Nogueira, 27 junho de 2024

Mauricio Pinto de Lima – Presidente – **Telson Bombassaro Vargas** – Diretor Financeiro

Marcos Toth – Contador CRC 1SP-266855/0-0

A **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira** CNPJ: 15.355.260/0001-57, torna pública a informação de que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023 estão disponíveis aos interessados, em edital na sede da organização, localizada no endereço Avenida Professora Magdalena Sanseverino Grosso, 850 – Jardim Resek II – Artur Nogueira / SP, bem como, disponível na internet no endereço https://transparencia.ucb.org.br/arquivo/balanco-adra-2024-2023/

Artur Nogueira, 27 de junho de 2025

Herber Magdiel Silveira Kalbermatter – Diretor Presidente

Telson Bombassaro Vargas – Diretor Ecônomo / **Marcos Toth** – Contador CRC 1SP-266855/0-0

A **União Central Brasileira da IASD** CNPJ: 55.233.019/0001-70, torna pública a informação de que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2024 estão disponíveis aos interessados, em edital na sede da organização localizada no endereço Avenida Professora Magdalena Sanseverino Grosso, 850 – Jardim Resek II – Artur Nogueira / SP e também disponível na internet no endereço https://transparencia.ucb.org.br/arquivo/balanco-ucb-2024-2023/

Artur Nogueira 27 de junho de 2025

Mauricio Pinto de Lima – Presidente – **Telson Bombassaro Vargas** – Diretor Ecônomo

Marcos Toth – Contador CRC 1SP-266855/0-0

O **Instituto Adventista de Ensino** CNPJ: 43.586.056/0001-82, torna público a informação de que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023 estão disponíveis aos interessados, em edital na sede da organização localizada no endereço Estrada Pastor Walter Boger, Km 3,5 – Engenheiro Coelho / SP e também disponível na internet no endereço https://transparencia.ucb.org.br/arquivo/balanco-iae-2024-2023/

Artur Nogueira 27 de junho de 2025

Mauricio Pinto de Lima – Presidente – **Telson Bombassaro Vargas** – Diretor Ecônomo

Marcos Toth – Contador CRC 1SP-266855/0-0

A **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social** CNPJ: 43.586.122/0001-14, torna pública a informação de que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2024 estão disponíveis aos interessados, em edital na sede da organização localizada no endereço Avenida Professora Magdalena Sanseverino Grosso, 850 – Jardim Resek II – Artur Nogueira / SP e também disponível na internet no endereço https://transparencia.ucb.org.br/arquivo/balanco-ipaeas-2024-2023/

Artur Nogueira 27 de junho de 2025

Mauricio Pinto de Lima – Presidente – **Telson Bombassaro Vargas** – Diretor Ecônomo

Marcos Toth – Contador CRC 1SP-266855/0-0

GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N 34.515.963/0001-40 - NIRE 35.300.540.042

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORA: No dia 21 de março de 2024, às 12:00 horas, na Rua Doutor Homem de Melo, nº 838, apto. 205, Perdizes, CEP 05007-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. MESA:** Escolhido por unanimidade assumiu a Presidência dos trabalhos Bruno Ramos Neves Branco, que convidou a mim, Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães, para Secretário. Dispensada a convocação consoante à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a conversão de 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia, de titularidade do ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe B, (ii) a apreciação de renúncia de membros do Conselho de Administração; (iii) a apreciação de renúncia de membros do Comitê de Investimento; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **4. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 4.1. Aprovar a conversão, na proporção de uma ação preferencial Classe A para cada ação preferencial Classe B, de 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia de titularidade do acionista ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe B, nominativas, sem valor nominal. 4.2. Em decorrência da conversão de ações ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 1.494.372 (um milhão, quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações, sendo 979.913 (novecentas e setenta e nove mil, novecentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 169.389 (cento e sessenta e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal e 345.070 (trezentas e quarenta e cinco mil e setenta) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**ARTIGO 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de RS45.353.095.06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e seis centavos), representado por 1.494.372 (um milhão, quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações, dividido em 979.913 (novecentas e setenta e nove mil, novecentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 169.389 (cento e sessenta e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal e 345.070 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais, observado o disposto no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Segundo** - Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até a limite de 74.718 (setenta e quatro mil. Setecentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia com relação ao plano de incentivo de colaboradores aprovado pelo Conselho de Administração. Esse número de ações ordinárias do capital autorizado será automaticamente ajustado para refletir novos aumentos de capital que não utilize o capital autorizado até atingir um capital social total de R$ 79.010.000,00 (setenta e nove milhões e dez mil reais), de forma que as ações ordinárias do capital autorizado correspondam a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia a qualquer momento até atingir esse valor máximo do capital social (observado que, para fins do cálculo desse percentual, deverá ser considerada no capital social a emissão de todas as ações do capital autorizado). **Parágrafo Terceiro** - O acionista que não integralizar as ações subscritas, nos termos previstos na respectiva assembleia geral que aprovar a emissão de referidas ações e no respectivo boletim de subscrição, ficará constituído em mora e estará sujeito, de acordo com o art. 106, §2º, da Lei das S.A., ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IPCA e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Além disso, verificada a mora do acionista, a Companhia poderá, a seu critério, promover contra referido acionista processo de execução para cobrar as importâncias devidas, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei das S.A. **Parágrafo Quarto** - À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias."* 4.3. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. (i) **Erik Johnson Lassner**, brasileiro, administrador de empresas. casado. nascido em 1º de setembro de 1987. portador da Cédula de Identidade RG n° 13.034.142-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 124.365.807- 07, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente 324, Apt. 501, Gávea, CEP 22451-040, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro; e (ii) **David Jorge Kaddoum**, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Habilitação nº 02780769673 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.633.307-79, residente e domiciliado na Rua Sambaíba, nº 238, apto. 501, Leblon, CEP 22450-140, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, aos respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme os termos de renúncia constantes do Anexo I e Anexo II à presente ata. Os Conselheiros renunciantes, neste ato, dão à Companhia e recebem desta, a mais ampla, plena, geral irrevogável e irretratável quitação em relação aos atos de gestão praticados até esta data. 4.4. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. (i) **Erik Johnson Lassner**, brasileiro, administrador de empresas, casado. nascido em 1º de setembro de 1987, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.034.142-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 124.365.807- 07, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente 324, Apt. 501, Gávea, CEP 22451-040, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e (ii) **David Jorge Kaddoum**, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Habilitação nº 02780769673 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.633.307-79, residente e domiciliado na Rua Sambaíba, nº 238, apto. 501, Leblon, CEP 22450-140, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, aos respectivos cargos de membros do Comitê de Investimento da Companhia, conforme os termos de renúncia constantes do Anexo III e Anexo IV à presente ata. Os membros renunciantes, neste ato, dão à Companhia e recebem desta, a mais ampla, plena, geral irrevogável e irretratável quitação em relação aos atos de gestão praticados até esta data. 4.5. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo V. **ENCERRAMENTO:** E, por estarem assim justos e acertados, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas presentes: Bruno Ramos Neves Branco, Tarcísio Manso Villela, Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães, José Maria da Camara Canto de Vasconcellos e Sá, VCP - Vitória Capital Participações S/A, André Strauch Serafim, Gina Strauch Serafim, Marcelo Strauch Serafim, Cristiane Fontana Menezes Silveira, Camila Fontana Menezes Menegatti, Caroline Fontana Menezes Menegatti, Rafael Moulie Correa, Alexandre Magno Scherer Borborema, Scandar Lattufe Nemer, Mario Dazzi Piol, Gustavo Dazzi Piol, Adriana Dantas da Silva Siviero, Bartira Gomes de Almeida, Jeferson Alberto Von Haydin, Construtel Participações S/A, Bumachar Participações Ltda., HJF Gestão Empresarial Eireli, Eduardo Fontenelle Dumans, Bellevue Holding Ltda., Marco Túlio Ayres Ribeiro, M R Pinheiro Ltda., ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e PS Premium Administradora de Bens Ltda. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de março de 2024. Mesa: Bruno Ramos Neves Branco - Presidente / Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães - Secretário. JUCESP 221.975/24-0 em 13/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EUREKA - SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA

CNPJ sob o nº 06.982.873/0001-23

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS DA SCP EUREKA BMCGT

EUREKA - SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.873/0001-23, com sede na Av. Brasil, 2241, Jardim América, São Paulo -SP, CEP 01431-001, na condição de sócia ostensiva, nos termos do artigo 1.072, do Código Civil, **convoca as sócias: BJL PARTICIPAÇÃO EIRELI,** sociedade Individual sob Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós , nº 8.720, Sala 203, Bairro Colônia Terra Nova, CEP 69.093-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.541/0001-47; **MWC – EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.659/0001-86 com Av. Paulista - 37, Conjunto 41, Bela Vista, São Paulo – SP; **C TRÊS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** com endereço a Calçada das Margaridas nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri – SP, CEP: 06453-038, CNPJ: 35.067.862/0001-16; **GESPED - GESTÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, com endereço a Av. Paulista, 1079, 8º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP – CEP: 01311-200, CNPJ 14.327.392/0001-02, e; **TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, com endereço a Av. Paulista, 1079, 8º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 01311-200, CNPJ: 14.327.283/0001-95; para participarem da reunião de sócios que se realizará no dia 14 de julho de 2025, às 15h, em sua sede, com pauta única para deliberarem sobre a dissolução da **SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO EUREKA BMCGT**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.083.723/0001-74, em razão do integral cumprimento do seu objeto, alertando-as, por fim, que as deliberações adotadas pela maioria dos presentes serão impositivas aos ausentes, nos termos do artigo 1.072, § 5º, do Código Civil.

UTE SÃO JOSÉ DA ESTIVA S/A

CNPJ/MF 12.013.814/0001-40 - NIRE 35300377761

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

Aos 04/07/2025, às 8 ho., na sede social. **CONVOCAÇÃO:** Conforme edital de convocação publicado nas edições de 24, 27 e 28 de maio, no jornal "Gazeta de São Paulo". **PRESENÇA:** Acionistas representando 98,3473% do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Sr. Jorge Ismael de Biasi Filho; Secretário: Sr. Sandro Henrique Sarria Cabrera. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (i) Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e/ou futuras, principais e/ou acessórias, assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário, a Atualização Monetária, a Remuneração, encargos financeiros, multas, Encargos Moratórios, referentes a todas as obrigações relativas às Debêntures, à Escritura, à Fiança e aos demais Documentos da Operação, quando devidos, incluindo as obrigações de pagamento de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança e da Cessão Fiduciária, incluindo despesas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), no âmbito da Emissão, mediante a celebração pela Emissora, pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e pela Companhia, na qualidade de fiadora, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie cm Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool" ("Escritura de Emissão" e "Fiança", respectivamente); (ii) Autorizar a diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga e constituição da Fiança e/ou à realização da Emissão e/ou da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração da Escritura de Emissão, e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador da Oferta, e seus respectivos eventuais aditamentos; e (iii) Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Oferta e da Emissão e/ou para a outorga e constituição da Fiança e/ou celebração de demais documentos necessários para a realização da Oferta. Nada mais. Novo Horizonte/SP, 04 de junho de 2025. Jorge Ismael de Biasi Filho - Presidente; Sandro Henrique Sarria Cabrera - Secretário; Luís Fernando Rossito - OAB-SP 233.359.

Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/

Jucesp nº 213.222/25-5 em 23/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Stonex Banco de Câmbio S.A.

StoneX Banco de Câmbio S.A.

CNPJ/MF nº 28.811.341/0001-66 - NIRE nº 35.300.509.358

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Acionista Realizada em 28 de Abril de 2025

Data, Hora e Local: Dia 28 de abril de 2025, às 16:00 horas, na sede social, situada na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 13º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-011. **Presença:** Compareceu à assembleia geral ordinária a acionista representando a totalidade do capital social do **Stonex Banco de Câmbio S.A.,** a saber: **Stonex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** situada na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 14º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-011, neste ato representada pelo seu Diretor Fábio Nisaka Solferini, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.763.195 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 036.034.358-93 e por sua Diretora Joana Smith de Vasconcellos, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.168.440-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.538.918-98. **Composição da Mesa:** Presidente - Fabio Nisaka Solferini e Secretária - Joana Smith de Vasconcellos, acima qualificados. **Convocação:** Dispensada a prévia convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 1976 (Lei das S.A.), em razão da presença da acionista da **Stonex Banco de Câmbio de S.A. Ordem do Dia:** **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **(b)** destinar o lucro líquido do exercício e os dividendos, se aplicável; e **(c)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2025. **Deliberações:** Foram aprovadas por unanimidade de votos: **(a)** as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(b)** a destinação do lucro líquido do exercício consoante demonstrações financeiras, devidamente publicadas no jornal "Gazeta de São Paulo", na edição de 29 de março de 2025, página B9, tendo o lucro líquido do exercício no valor de R$ 28.276.436,98 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), da seguinte forma: a) Reserva Legal: R$ 1.413.821,85 (um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e vinte um reais e oitenta e cinco centavos); e b) Reserva Estatutária: R$ 26.862.615,13 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos). Adicionalmente, a acionista deliberou a não distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2024; e **(c)** a remuneração global anual a ser paga aos Diretores, no montante de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). **Encerramento:** Lavrada e lida, foi a presente ata aprovada e assinada pela acionista. São Paulo, SP, 28 de abril de 2025. **Mesa: Fabio Nisaka Solferini -** Presidente; **Joana Smith de Vasconcellos -** Secretária. **Acionista: Stonex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - p. Fabio Nisaka Solferini -** Diretor; **p. Joana Smith de Vasconcellos -** Diretora. **JUCESP** nº 177.640/25-0 em 02/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

UTE São José da Estiva S/A

CNPJ/MF Nº 12.013.814/0001-40.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 04 de junho de 2025, às 08:00 horas, em primeira chamada, e 08:30 horas, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) prestar garantia a terceiros, como avalista ou fiador, em favor da Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Álcool - CNPJ 53.172.300/0001-14, na emissão de debêntures; e b) autorizar a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da garantia.

Novo Horizonte-SP, 24 de maio de 2025.

a) Jorge Ismael de Biasi Filho - Diretor Presidente.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 26/06/2025 22:42:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
ICP Brasil
5146939EFE414F8...